Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 639/90 DE 23 DE JULHO DE 1990

"Cria Função Gratificada de Chefe de Serviços de Saúde e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica Criada a "Função Gratificada" de Chefe de Serviço de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Claraval.

§ Único)- A Função gratificada de que trata este artigo, é privativa de funcionário do quadro permanebte da prefeitura municipal, com habilitação mínima de técnico Secundário na área de Saúde.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 23 de julho de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal